

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## PORTARIA Nº 104/2021 De 06 de Agosto de 2021

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL – do Poder Executivo Municipal"

A Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o inciso VI do art. 6° da c/c § 1° do art. 51 da Lei n° 8.666/1993;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Poder Executivo Municipal com os seguintes membros:

#### I – Titulares:

- a) RAYSSA TERRA MANSUR MUNIZ, CPF nº 133.551.766-99;
- b) BRUNA CUNHA DOS SANTOS CPF nº 077.988.776-06;
- c) **SEILON DOS REIS ALVES** CPF N° 091.630.456-64.

### II- Suplentes:

- a) LILIAM VILELA DE OLIVEIRA BAIA CPF Nº 715.322.506-49;
- b) DAVILA BRUNA DA SILVA BAIA CPF Nº 117.089.98624;
- c) **RENATA DA TERRA SOTTE –** CPF 066.896.936-80.

Parágrafo único: Caberá a presidência da Comissão à primeira nomeada.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Art. 2º - Na ausência de qualquer dos membros titulares, serão substituídos, de imediato, pelo suplente, constando da ata a substituição verificada.

**Parágrafo único:** Em se ausentando o Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituído, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando da ata a respectiva substituição.

- **Art. 3°-** Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, além das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações:
- I- Elaborar, juntamente com a Assessoria Jurídica, editais de licitação, sob qualquer modalidade;
- II- Receber documentos e propostas, objetos de processos licitatórios;
- III- Reunir-se, sempre, em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;
- IV- Encaminhar processos licitatórios encerrados à apreciação da Prefeita, para sua homologação final ou outra decisão;
- V- Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensas e inexigibilidades;
  - VI- Realizar avaliações, quando necessário.

**Parágrafo único:** Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, por 3 (três) de seus membros.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, ao dia nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (06.08.2021).

Marinalya Ferreira Prefeita Municipal